



Diário Oficial



Publicação
Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br

Espírito Santo – sexta-feira, 09 de agosto de 2019 – Ano VII, Edição nº 558

Legislação

Lei

LEI Nº 6.007/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** Faz saber que o Plenário APROVOU, o Prefeito VETOU nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica Municipal e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 1º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e privados, obrigadas a assegurar durante todo horário de expediente, o atendimento preferencial aos portadores de “Fibromialgia”.

Art. 2º As empresas comerciais responsáveis pelo recebimento de pagamentos de contas, deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes, durante todo o horário de funcionamento.

Art. 3º Os portadores de fibromialgia deverão apresentar laudo médico assinado por um profissional com especialização em Reumatologia e devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), a fim de garantir a preferência do atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2019.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

LEI Nº 6.008/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

Declara de utilidade Pública o Instituto Capixaba de Tecnologia e Inovação- INCATI com endereço a Rua Pará nº 25, bairro Cruzeiro do Sul – Cariacica – Espírito Santo, nº de inscrição 26.066.158/0001-58.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, o Instituto Capixaba de Tecnologia e Inovação (INCATI) com endereço a Rua Pará nº 25, bairro Cruzeiro do Sul – Cariacica – Espírito Santo, nº de inscrição 2.066.158/0001-58.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2019.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente